CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 188/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O vereador **LUIZ MAYR NETO** encaminha para a devida apreciação dessa casa de Leis o incluso projeto de Lei que denomina **"VEREADOR OVÍDIO VACARI"** a Tribuna da Câmara Municipal de Valinhos, requerendo a sua aprovação e remessa a Exma. Sra. Prefeita Municipal, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, para as providências pertinentes.

Em atenção à Lei Municipal nº 2376, de 22 de Maio de 1991, são apresentados em anexo a biografia sintética e o atestado de óbito do homenageado, bem como o despacho favorável da Procuradora sobre a inexistência de impedimento para tal denominação.

Justificativa:

O Sr. Ovídio Vacari foi uma liderança reconhecida na Associação dos Aposentados e Pensionistas de Valinhos, sempre trabalhando com seriedade e voltado para o desenvolvimento e fortalecimento da entidade, valorização e atendimento às reivindicações de classe.

Ao longo de mais de 2 décadas de atividade a frente da Associação, foi um batalhador incansável, sendo responsável por inúmeras conquistas ao lado das respectivas diretorias que o acompanharam.

Uma das grandes conquistas ocorreu em 2003, quando foi entregue a sede própria aos associados, totalmente reformada, beneficiando a qualidade do atendimento a todos os associados.

Projeto de Lei nº 188/2023 - Processo 8131/2023 Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ MAYR NETO:04167974827 em 19/12/2023 às 08:55:51, e pode conter outras assinaturas.
Para ver o arquivo original e a(s) assinatura(s) acesse http://consulta.siscam.com.br/camaravalinhos/documentos/autenticar e informe a chave: P54K-S3H8-63H9-236P

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 188/2023

Em 2004, sob sua gestão, a Associação buscou apoio junto ao Laboratório Novatis e confeccionou cartilhas sobre o Estatuto do Idoso, distribuindo aos seus associados, além de ter cumprido um papel fundamental para a criação do Conselho Municipal do Idoso de Valinhos.

Diversos foram os convênios firmados pela associação com outras entidades durante sua gestão, destacando-se farmácias e laboratórios para venda de medicamentos mais baratos, clínicas médicas e fisioterápicas, dentre outros serviços, destacando a atuação da associação perante seu público e a sociedade.

Além de todo o trabalho e dedicação à frente da Associação, foi também vereador desta Casa Legislativa, eleito para a 12ª Legislatura, trabalhando proficuamente em prol dos aposentados e pensionistas da cidade, apresentando diversos requerimentos, indicações e projetos reivindicando melhorias em diversas áreas.

Por seu caráter, humildade, trabalho e dedicação, sempre em benefício do próximo, é que se faz a presente homenagem, requerendo o apoio dos demais pares para sua aprovação.

Valinhos, 15 de dezembro de 2023.

_____

LUIZ MAYR NETO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 188/2023

Denomina **"VEREADOR OVÍDIO VACARI"**a Tribuna da Câmara Municipal de Valinhos.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°- É denominada "VEREADOR OVÍDIO VACARI" a Tribuna da Câmara Municipal de Valinhos, localizada no Plenário Ulisses Guimarães.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3°- Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos

Aos _____/_____/_____

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE VALINHOS SP

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome: OVIDIO VACARI

CPF:
13946536891

MATRÍCULA: 123687 01 55 2019 4 00049 129 0020977 06

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
masculino	branca	casado, com 79 anos de idade

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR
Distrito de Sousas, município de Campinas - SP	RG 84502848 SSP/SP	Era eleitor em Valinhos-SP, seção 0009, titulo de eleitor nº 17738120116, zona 034.

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO
Rua Samuel Fragoso Coimbra, 356, Vila Nova Valinhos, em VALINHOS - SP, filho de Fioravante Vacari e de Rosa Veroni

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
trinta e um de julho de dois mil e dezenove, às 00:23 horas.	31	07	2019

LOCAL DE FALECIMENTO
no Centro Médico de Campinas, localizado na Rua Edilberto Luiz Pereira da Silva, 929, Bairro Cidade Universitária, Barão Geraldo, CAMPINAS, Estado de São Paulo

CAUSA DA MORTE
parada cardiorrespiratória, hiposmolaridade e hiponatremia, cirrose hepática

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO)	DECLARANTE
Foi sepultado no Cemitério São João Batista, nesta cidade.	Claudia Vacari Marques

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Médico, Dr. Bruno Miranda Goldbaum, CRM 189395, e Médico, Dr. Igor Mizumoto, CRM 156141

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCER
Não deixa testamento conhecido. Deixa bens. Era beneficiário do INSS, benefício nº 882718045. Era casado com Izabel Padovan Vacari, neste Registro Civil, cujo termo fora registrado no Lº B-15, às fls. 033, sob nº 2945. Deixa as filhas: Elaine, com 51 anos; Claudia, com 48 anos e Flávia, com 36 anos de idade. Nada mais me cumpria certificar.
Registro efetuado no Lº C-49, às folhas 129-V, sob nº 20977.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

VIDE VERSO

Jéssica Daiana Ribeiro Cremon
SUBSTITUTA DO OFICIAL

12368-7 - AA 000050918

Câmara Municipal de Valinhos

Despacho - 22/11/2023 17:03:14 - 1 registro(s)

Requerimento nº 1599/2023

Autoria: MAYR
Assunto: Informações sobre denominação.

Remetente: Procuradoria **Sequência:** 3
Destinatário: Gabinete da Presidência
Envio: 22/11/2023
Objetivo: Providência
Complemento: Em atendimento ao despacho do Exmo. Sr. Presidente (pág.02), cumpre informar que não vislumbramos impedimento legal para a denominação pretendida, considerando o disposto no art. 8º, XVI, da Lei Orgânica do Município e art. 26, do Regimento Interno da Câmara, bem como entendimento do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.151.237, com repercussão geral reconhecida. Na oportunidade, ressaltamos que deve ser observado o disposto na Lei Municipal nº 2.376/1991 e art. 41, §§ 1º, 2º e 5º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Despacho nº 3688 - Processo 6785/2023 Este documento foi assinado digitalmente por " ROSEMEIRE DE SOUZA CARDOSO BARBOSA: 087104776-40" em 22/11/2023 às 17:03:37, e pode conter outras assinaturas. Para ver o arquivo original e a(s) assinatura(s) acesse http://consulta.siscam.com.br/camaravalinhos/documentos/autenticar e informe a chave: D272-F3N7-27RU-GBYW